

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 068/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Carlos Roberto de Oliveira Júnior.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Senador João Bosco, nº 173, Bairro Santa Tereza, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 740.311.712-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 99404-2530

LAU/SV: 048/2022 1ª Alteração

REGISTRO NO IPAAM: 1013.3001

PROCESSO Nº: 0473/2021-05

ATIVIDADE: Culturas Permanentes

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Sítio Vó Zeza, Zona Rural, Maués-AM.

Coordenadas Geográficas: do Empreendimento em ANEXO

Coordenadas Geográficas: do Imóvel/Terreno

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 01	3°20'47,59"S	57°41'54,72"W	P 03	3°21'15,11"S	57°41'54,72"W
P 02	3°20'59,38"S	57°41'43,59"W	P 04	3°21'3,37"S	57°42'6,23"W

FINALIDADE: Autorizar o plantio da espécie Pau-Rosa (*Aniba rosaeodora Ducke*), em 15,6976ha, conforme delimitação geográfica anexa e a LAU de Supressão Vegetal nº 048/2022.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno

PORTE: Pequeno

DADOS DO IMÓVEL/TERRENO:

ÁREA TOTAL DA PROPRIEDADE: (HA) 29,52	ÁREA DE USO ATUAL (HÁ): -----
Nº DE MÓDULOS FISCAIS: -----	ÁREA DE USO A DESMATAR (HA) 15,6976
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (HA) -----	ÁREA REMANESCENTE (HA) -----
ÁREA DE RESERVA LEGAL (HA) 13,85	-----

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 359 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus, 31 de Março de 2022

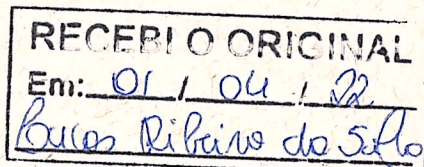
Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – L.I Nº 068/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0473/2021-05**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
8. Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico.
9. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros).
10. Proteger a fauna conforme estabelecido nas Leis nº. 5.197/67 e 9.605/98, regulamentada pelo Decreto nº 6.514/08.
11. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, conforme estabelecido a Lei nº. 12.651/12, alterada pela Lei nº 12.727/12.
12. Destinar adequadamente os resíduos sólidos (lixo, inclusive de obras e/ou reforma), gerados no empreendimento.
13. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos na Resolução CONAMA nº 008/90.
14. **Encaminhar no prazo de 180 dias**, a Outorga ou Dispensa de uso de recursos hídricos para a **captação de água por poço tubular**, nos termos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM/Nº 12/17 de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.
15. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – L.I. Nº 068/2022 1ª Alteração

INTERESSADO: Carlos Roberto de Oliveira Júnior.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Senador João Bosco, nº 173, Bairro Santa Tereza, Maués-AM.

CNPJ/CPF: 740.311.712-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

PROCESSO N.º: 0473/2021-05

LAU/ASV: 048/2022 1ª ALTERAÇÃO

Coordenadas Geográficas: do Empreendimento:

Pontos	LONGITUDE	LATITUDE	Pontos	LONGITUDE	LATITUDE
P-01	57° 41' 45,28" W	3° 20'57,59" S	P-14	57° 41' 52,62" W	3° 20'57,99" S
P-02	57° 41' 43,59" W	3° 20'59,38" S	P-15	57° 41' 52,69" W	3° 20'58,92" S
P-03	57° 41' 54,72" W	3° 21'15,11" S	P-16	57° 41' 52,69" W	3° 20'58,92" S
P-04	57° 41' 59,56" W	3° 21'10,16" S	P-17	57° 41' 52,69" W	3° 20'58,92" S
P-05	57° 42' 2,73" W	3° 21'6,94" S	P-18	57° 41' 52,60" W	3° 20'59,75" S
P-06	57° 42' 2,20" W	3° 21'5,98" S	P-19	57° 41' 52,18" W	3° 21'0,63" S
P-07	57° 42' 2,20" W	3° 21'5,98" S	P-20	57° 41' 51,45" W	3° 21'1,32" S
P-08	57° 42' 0,61" W	3° 21'3,14" S	P-21	57° 41' 50,68" W	3° 21'1,58" S
P-09	57° 41' 58,04" W	3° 20'59,76" S	P-22	57° 41' 49,11" W	3° 21'1,89" S
P-10	57° 41' 57,01" W	3° 20'58,61" S	P-23	57° 41' 48,59" W	3° 21'2,20" S
P-11	57° 41' 56,44" W	3° 20'58,79" S	P-24	57° 41' 47,92" W	3° 21'2,37" S
P-12	57° 41' 55,23" W	3° 20'56,09" S	P-25	57° 41' 45,28" W	3° 20'57,59" S
P-13	57° 41' 51,88" W	3° 20'55,93" S	P-26	57° 41' 45,28" W	3° 20'57,59" S

Manaus-AM, 31 de Março de 2022

Wanderléia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10

EM BRANCO

EM BRANCO